

Atendimento a pedido de esclarecimento sobre o EDITAL DE LICITAÇÃO Leilão nº 001/2019 – CPRM, - POLIMETÁLICO DE PALMEIRÓPOLIS/TO - PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS MINERÁRIOS:

Questionamentos em **Negrito** e esclarecimentos em *Itálico*.

1. GARANTIA DE PROPOSTA

1.1. Conforme o item 11.1 do edital (p. 24), ficou acordado que a “Garantia de Proposta” no valor de BRL 300.000,00 pode ser oferecida sob 2 formas: (I) seguro garantia; (II) fiança bancária.

ESCLARECIMENTO:

O item 11.1 do Edital e 14.1.1 do Contrato, tiveram retificação publicada no site da CPRM no dia 16/08/2019 trazendo mais duas novas modalidades de garantias conforme redação abaixo:

11.1. As garantias deverão ser apresentadas nas seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.1.2. Seguro-garantia; ou

11.1.3. Fiança bancária, da qual deverá constar a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

E

14.1. A PROMITENTE CESSIONÁRIA deverá prestar garantia de execução contratual a fim de assegurar o cumprimento das obrigações constantes deste Contrato, em umas das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2. seguro-garantia, para qualquer fase de execução contratual;

*14.1.3. fiança bancária, para qualquer fase de execução contratual;*e

14.1.4. garantia real sobre bem imóvel, exceto para a fase de Pesquisa Complementar.

Observação: Estas foram, até o presente momento, as únicas retificações dadas ao EDITAL e Contrato.

1.2. Questiona-se:

1.2.1. Quando que essa “Garantia de Proposta” deve ser apresentada à CPRM/CEL? Tal indagação tem como razão o fato desses tipos de garantia gerar um ônus ao proponente e, se tal garantia tiver que ser apresentada junto com a oferta de royalty, o proponente já estará tendo um custo sem saber se sairá vencedor da licitação.

ESCLARECIMENTO:

A Garantia de proposta (prevista no art. 31, III da Lei 8.666/93), deverá ser apresentada no envelope 1, juntamente com a proposta, no dia da abertura da sessão, conforme dispostos nos itens 8.9 e 8.10 do Edital. O intuito desta garantia é assegurar que o participante do leilão esteja compromissado com o lance ofertado.

1.2.2. Qual é o tempo que a “garantia de proposta” deve ser mantida? Quando esse valor será liberado?

ESCLARECIMENTO:

Conforme os itens do edital, transcritos abaixo:

11.12. A garantia de proposta será exonerada nas seguintes condições:

11.12.1. para todas os licitantes, no caso de revogação ou anulação da licitação, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato no DOU;

11.12.2. para as garantias que não estiverem vinculadas à oferta válida, em até 15 (quinze) dias após a realização da sessão pública;

11.12.3. para as licitantes que não se classificarem para a fase de disputa aberta), em até 15 (quinze) dias após o encerramento da sessão pública; e

11.12.4. para todas as licitantes que apresentaram oferta válida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Minerários (Anexo I deste edital).

1.2.3. A “Garantia de Proposta” é substituída pela “Garantia de Execução Contratual” (vide item 14.1 da minuta de contrato)?

ESCLARECIMENTO:

Caso opte por não realizar auditoria técnica preliminar, sim. Caso opte por realizar a auditoria técnica preliminar, terá o prazo da mesma para a entrega da garantia.

2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Conforme item 14.1 da minuta de contrato (p. 60) ficou acordado que a “Garantia de Execução Contratual” pode ser oferecida sob 3 formas: (I) seguro garantia; (II) fiança bancária; (III) garantia real sobre bem imóvel, exceto para a fase de pesquisa complementar.

2.2. Questiona-se:

2.2.1. Quando que essa “Garantia de Proposta” deve ser apresentada à CPRM/CEL? Deve ser entregue junto com a proposta.

ESCLARECIMENTO:

Deverá estar no envelope nº1 de proposta + garantia, ou seja, deverá ser entregue imediatamente após o credenciamento.

8.10. O Envelope nº 01 deverá conter os elementos a seguir relacionados:

8.10.1. PROPOSTA DE PERCENTUAL DO ROYALTY, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo o percentual do Royalty e prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data da sessão pública, bem como as informações contidas no Modelo de Proposta (Anexo III deste edital); e

8.10.2. GARANTIA DE PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio de uma das modalidades de garantia, nos termos do item 11.1 deste edital;

2.2.2. O item 14.2.1 da minuta do contrato (p. 60) menciona que a Garantia de Execução Contratual na 1ª fase da Pesquisa Complementar é igual a 50% do valor do investimento mínimo remanescente (ainda não executado). Porém, o item 4.1 da minuta do contrato (p. 38) menciona que a Pesquisa Complementar deve-se iniciar imediatamente após o prazo de auditoria técnica. Assim, considerando que nenhum furo de sondagem foi feito até essa época, a Garantia de Execução Contratual recairá sobre o total da metragem de sondagem definida para a 1ª fase de Pesquisa Complementar e não sobre o remanescente, correto?

ESCLARECIMENTO:

Correto. Neste caso a garantia deverá ser de 50% do valor estimado para a primeira fase da pesquisa. Esta garantia pode ir sendo substituída por garantias menores até o fim da pesquisa, levando em consideração as premissas de manter a mesma no valor de 50% do remanescente.

2.2.3. O que se entende por investimento mínimo? Qual é o valor em reais (R\$) para o investimento mínimo? Seria a quantidade de metragem definida para cada fase da Pesquisa Complementar multiplicado por R\$ 700,00? É isso?

ESCLARECIMENTO:

Correto. A única maneira de fiscalização que será pela metragem de sondagem verificada. Para o cálculo, utilizara-se o valor de R\$700,00 (setecentos reais /metro de sondagem) como referência para a composição da garantia e penalidades.

3. SONDAGEM

3.1. O item 4.5 (p. 39) da minuta de contrato menciona que a metragem mínima é de 17.281 metros.

3.2. Questiona-se:

3.2.1. Qual o tipo de sondagem a ser feita? Poder ser DD (diamantada) ou RC (circulação reversa) e/ou um misto de ambas?

ESCLARECIMENTO:

DD (diamantada)

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O pré-edital previa um prazo para validade do pacto de cessão de direitos minerários, sendo que ao seu final os direitos minerários retornariam à CPRM. No edital final não se verifica essa disposição.

ESCLARECIMENTO:

O pré-edital trazia um prazo de validade do contrato e foi revisto, o que não faz sentido um prazo neste momento, uma vez que as reservas precisam de confirmação e, durante o andamento dos trabalhos de lavra, pode-se continuar a pesquisa, o que pode ser exitosa.

4.2. Questiona-se:

4.2.1. Após a cessão dos direitos minerários para o licitante vencedor, tal transferência é definitiva indo até o exaurimento da mina? Isto é, não há prazo de validade do pacto?

ESCLARECIMENTO:

O prazo do contrato é até a exaustão das reservas e consequente recuperação da área.

5. REVISAO DE ROYALTY

5.1. O item 7.10 da minuta do contrato (p. 48) diz que o royalty irá variar para baixo ou cima de acordo com o preço do minério, sendo que o Anexo I traz os percentuais de variação. O Anexo I traz a variação, mas não faz referência a qual minério o preço está atrelado.

ESCLARECIMENTO:

A tabela em questão é o resultado em função de teores médios dos preços de todos os elementos produzidos na jazida, conforme a equação 1 do contrato, conforme transcrito abaixo:

Equação 1 - Cálculo do valor de referência para fins de reequilíbrio Valor de referência para fins de reequilíbrio =

[(Valor médio do Zn x Teor Zn)+(Valor médio da substância A x Teor da substância A)+(Valor médio da substância B x Teor da substância B)+.....]

Deve-se substituir as incógnitas da fórmula pelos valores e teores dos bens produzidos e encontrar o valor correspondente na tabela.

5.2. Questiona-se:

5.2.1. Os valores descritos no Anexo I faz referência a qual mineral/minério? Seria exclusivamente o zinco?

ESCLARECIMENTO:

Os valores que comporão a equação deverão corresponder aos teores médios e valores conforme:

7.11.2. os teores médios de zinco (Zn) e de todas as demais substâncias minerais a serem produzidas na área, conforme constar do PAE, devendo-se considerar no cálculo somente os corpos minerali- 49 zados com teor de corte de Zn + chumbo (Pb) maior ou igual a 1% (um por cento); e

7.11.3. valores médios, que correspondem às médias móveis, nos últimos 12 (doze) meses, dos preços de mercado das substâncias que compõem a produção, com base nos relatórios da LME London Metal Exchange.

5.2.2. Se houver produção e variação de preço de outro minério, mas permanecendo o zinco com o preço estável. Essa variação de preço do outro minério entrará na composição do percentual?

ESCLARECIMENTO:

Sim, todos os elementos produzidos comercialmente deverão compor a equação. A tabela em questão é o resultado em função de teores médios dos preços de todos os elementos produzidos na jazida, conforme a equação 1 do contrato.